

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

#### 1.1 - DO OBJETO DE ESTUDO:

1.1.1 - Contratação de empresa para estudo, elaboração de projetos específicos e instalação de sistemas de ancoragem e linha de vida no Complexo Sede do IPASGO SAÚDE e na nova edificação localizada na Rua S5, abrangendo vistoria, ensaios, elaboração de projetos executivos e documentos técnicos complementares, dos sistemas de ancoragem estrutural e não estrutural (tipos A, B, C e D - ABNT NBR 16325 - 1/2), para utilização dos dispositivos de proteção contra quedas (individual e coletivo) e equipamentos de acesso (andaime, balancim e ou cadeira suspensa) conforme normas técnicas de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego.

#### 1.1.2 - Das características gerais do objeto:

##### 1.1.2.1 - O objeto em questão deverá contemplar:

- Vistoria do local de instalação dos sistemas (ancoragem e linha de vida), realização dos ensaios de arranque necessários e diagnósticos para a perfeita elaboração dos projetos;
- Elaboração de projetos executivos, com os devidos cálculos utilizados para a especificação dos materiais com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- Instalação dos sistemas (ancoragem e linha de vida) conforme projeto executivo, contemplando as adequações físicas necessárias para o funcionamento dos mesmos (estruturas complementares e recuperação de impermeabilizações necessárias);
- Execução de testes dos sistemas executados, certificação dos pontos e emissão dos laudos com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de profissional especialista em Engenharia e Segurança do Trabalho.

#### 1.2 - DO PREÇO:

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência deverá atender às especificações e os quantitativos constantes na tabela abaixo. O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 367.685,28 (Trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, compostos conforme planilha de preços, com BDI desonerado e coeficiente diferenciado para projetos (57527400).

#### 1.3. ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. Assim, com base no explicitado supra que temos os seguintes quantitativos e características mínimas a serem atendidas na contratação do objeto:

| Discriminação Itens                                                                                                                                                                                               | Unidade | Edificações (Quantidade) |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------|-------------|
|                                                                                                                                                                                                                   |         | Edifício Sede            | Edifício S5 |
| a) Vistoria                                                                                                                                                                                                       | Un      | 1                        | 1           |
| b) Projeto executivo dos sistemas e ART, de profissional especialista em Engenharia e Segurança do Trabalho, com os devidos cálculos (riscos, fator de queda e etc) utilizados para especificações dos materiais; | Un      | 1                        | 1           |
| c) Elaboração de manual de garantia, manual de utilização e especificação dos sistemas;                                                                                                                           | Un      | 1                        | 1           |
| d) Instalação dos sistemas conforme projeto executivo, contemplando as adequações físicas necessárias para o funcionamento dos mesmos (estruturas complementares e recuperação de impermeabilizações);            | Un      | 1                        | 1           |
| e) Execução de testes, certificação de pontos e emissão de laudos com ART de profissional especialista em Engenharia e Segurança do Trabalho;                                                                     | Un      | 1                        | 1           |

1.3.2- Dos requisitos técnicos mínimos a serem considerados:

- Conforme as normas citadas, os sistemas a serem projetados, montados e instalados deverão prever a restrição de movimentação, de retenção de queda, de posicionamento no trabalho ou de acesso por cordas, sendo constituído por sistema de ancoragem; elementos de ligação; equipamentos de proteção individual (a serem discriminados nos manuais e sob responsabilidade do executor dos serviços) selecionados de forma que a força de impacto transmitida ao trabalhador seja segura e dentro da norma quando de uma eventual queda.
- Com relação aos sistemas de ancoragem destinados à restrição de movimentação, os mesmos devem ser dimensionados para resistir às forças que possam vir a ser aplicadas. Havendo possibilidade de ocorrência de queda com diferença de nível, em conformidade com a análise de risco, o sistema deve ser dimensionado como de retenção de queda. Considerar que no SPIQ de retenção de queda e no sistema de acesso por cordas, o equipamento de proteção individual a ser utilizado será o cinturão de segurança tipo paraquedista (de responsabilidade do executor dos serviços e destinado a cada trabalhador). A utilização do sistema de retenção de queda por trava-queda deslizante guiado deverá atender às

recomendações do fabricante, em particular no que se refere à compatibilidade do trava-quedas deslizante guiado com a linha de vida vertical e ao comprimento máximo dos extensores.

- Com relação à Análise de Risco, prevista na norma, a mesma deve considerar para o SPIQ minimamente os seguintes aspectos: que o trabalhador deve permanecer conectado ao sistema durante todo o período de exposição ao risco de queda; distância de queda livre; o fator de queda; a utilização de um elemento de ligação que garanta um impacto de no máximo 6 kN seja transmitido ao trabalhador quando da retenção de uma queda; a zona livre de queda; compatibilidade entre os elementos do SPIQ.
- Com relação aos dispositivos, considerar o exigido que o talabarte e o dispositivo trava-quedas devem ser posicionados: quando aplicável, acima da altura do elemento de engate para retenção de quedas do equipamento de proteção individual; de modo a restringir a distância de queda livre; de forma a assegurar que, em caso de ocorrência de queda, o trabalhador não colida com estrutura inferior. Ainda, o talabarte, exceto quando especificado pelo fabricante e considerando suas limitações de uso, não poderá ser utilizado: conectado a outro talabarte, elemento de ligação ou extensor; com nós ou laços.
- Para tanto, a empresa/profissional deve possuir experiência em serviços de porte e natureza condizentes, profissional na área de Engenharia Mecânica, devidamente registrados no CREA, conforme Decisões Normativas do CONFEA Nº 036 de 31 JUL 1991 e nº 08/83, de 30 JUN 1983, além dos termos da Lei nº 5.194/66, em especial os artigos 1º, 6º, 7º, 8º, 59 e 60; Resolução nº 218/73, do CONFEA, artigos 1º e 12; Resolução nº 278/83, do CONFEA, artigo 4º; Lei 6.496/77, artigos 1º e 3º e na área de Engenharia e Segurança do Trabalho.

1.3.3- TODAS AS DESMONTAGENS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ESTARÃO INCLUSAS NO ORÇAMENTO ESTIMATIVO, DEVENDO, NECESSARIAMENTE, ESTAR CONTEMPLADAS NA EXECUÇÃO INCLUSIVE SUA RECOMPOSIÇÃO.

1.3.4- Por analogia à NLCC, na "contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico" (art. 46, § 3º).

#### 1.4- Do Projeto Executivo:

1.4.1- Os novos equipamentos/instalações deverão possuir características mínimas conforme especificado neste estudo.

1.4.2- Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de classe, qualidade e graus adequados, devendo estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

1.4.3- Caso a CONTRATADA preferir utilizar normas de uma associação técnica não incluída na lista supracitada no item 1, as mesmas deverão ser em língua portuguesa obrigatoriamente, devendo estar iguais ou mais exigentes do que as listadas e aceitas pelos padrões da ABNT.

1.4.4- O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas, seus componentes, reforços estruturais e considerando as desmontagens necessárias. Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados o Projeto de Execução será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto;

1.4.5- O Projeto Executivo será composto por Desenhos Técnicos, Memorial Executivo, Catálogos, Manuais, Procedimentos, etc.

##### 1.4.6- Da aprovação do Projeto Executivo:

a) A CONTRATANTE deverá analisar e aprovar, se for o caso, em 30 (trinta) dias o Projeto Executivo da CONTRATADA.

b) Caso seja necessária uma revisão do Projeto Executivo, a CONTRATADA deverá reapresentá-lo em 15 (quinze) dias corridos para revisão e nova aprovação pela CONTRATANTE.

1.4.7- Das adequações de projeto in loco na execução:

a) A CONTRATANTE deverá informar a FISCALIZAÇÃO sobre quaisquer alterações que se fizerem necessárias, expondo suas justificativas e obtendo o consentimento da mesma. Todas estas alterações deverão ser registradas e entregues ao final por meio de um PROJETO "AS BUILT".

#### 1.5- Das Adequações Estruturais:

##### 1.5.1- Disposições iniciais:

a) **Qualquer adequação estrutural que se faça necessária deverá ser apresentada à FISCALIZAÇÃO logo na fase de elaboração do PROJETO.**

b) Deverá ser fornecido, digitalmente, à Coordenação de Bens Imóveis: o Projeto Executivo e, após a aprovação, deverá ser fornecida 2 (duas) vias impressas e assinadas e 1 (uma) via digital.

#### 1.6- Quanto à Execução, Montagem e Segurança:

a) **Os serviços em questão serão executados de forma indireta sob o regime de EMPREITADA INTEGRAL;**

b) O início das obras somente será autorizado após a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de projeto e de execução de obras e serviços: Para tanto, a empresa/profissional deve possuir experiência em serviços de porte e natureza condizentes, apresentando atestados operacionais e acervos de capacidade técnica profissional, na

área de Engenharia Mecânica, devidamente registrados no CREA, conforme Decisões Normativas do CONFEA Nº 036 de 31 JUL 1991 e nº 08/83, de 30 JUN 1983, além dos termos da Lei nº 5.194/66, em especial os artigos 1º, 6º, 7º, 8º, 59 e 60; Resolução nº 218/73, do CONFEA, artigos 1º e 12; Resolução nº 278/83, do CONFEA, artigo 4º; Lei 6.496/77, artigos 1º e 3º; e profissional com acervo e capacidade técnica em Engenharia e Segurança do Trabalho.

c) Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA um livro diário de obras (para preenchimento diário) referente à execução dos serviços. Este livro deverá ficar em local de fácil acesso tanto para a FISCALIZAÇÃO quanto para a CONTRATADA fazerem os apontamentos necessários.

d) A CONTRATADA deverá providenciar toda a documentação necessária para cadastro de todos os trabalhadores envolvidos na execução das obras, sendo todo ferramental e equipamentos necessários para a perfeita execução das obras de responsabilidade da CONTRATADA.

e) A CONTRATADA deverá providenciar a Placa de Indicação da Obra, e os tapumes necessários para isolamento de áreas de obras e dos fluxos de pedestres em áreas de influência.

f) Todo entulho, resto de materiais e lixo produzidos pela execução do serviço é de responsabilidade da CONTRATADA o correto descarte obedecendo as normas da Prefeitura de Goiânia e IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;

g) É de responsabilidade da CONTRATADA o gerenciamento dos resíduos ou rejeitos decorrentes dos serviços desta contratação, conferindo-lhe destinação e disposição finais ambientalmente adequadas.

h) Todos os serviços poderão ser executados durante o horário comercial, desde que sejam agendados com a fiscalização. Eventuais atividades fora do horário comercial deverão ser requisitadas com 2 (dois) dias úteis de antecedência;

i) A CONTRATADA fará a desmobilização de todo equipamento, material e máquinas utilizados, retirando os mesmos do canteiro de obras, devendo ser previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO. Do mesmo modo que a mobilização pode haver restrição de horário por motivos operacionais.

j) Todos os serviços deverão estar em acordo com as Normas e Portarias do antigo Ministério do Trabalho e contar a supervisão de um Técnico de Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho e utilizando todos os EPI's necessários.

l) Os serviços devem ser conduzidos de forma ordenada e com limpeza constante, incluindo-se sinalização demarcatória.

1.7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

1.7.1. O cronograma previsto será, inicialmente, para cumprimento ao longo de 6 meses, esquematizado abaixo:

| Discriminação                                                                   | Cronograma |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
|                                                                                 | 1          |        |        |        | 2      |        |        |        | 3      |        |        |        | 4      |        |        |        | 5      |        |        |        | 6      |        |        |        |
|                                                                                 | Sem. 1     | Sem. 2 | Sem. 3 | Sem. 4 | Sem. 1 | Sem. 2 | Sem. 3 | Sem. 4 | Sem. 1 | Sem. 2 | Sem. 3 | Sem. 4 | Sem. 1 | Sem. 2 | Sem. 3 | Sem. 4 | Sem. 1 | Sem. 2 | Sem. 3 | Sem. 4 | Sem. 1 | Sem. 2 | Sem. 3 | Sem. 4 |
| Vistoria e testes para elaboração dos projetos                                  | X          | X      |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Projeto executivo (elaboração e apresentação)                                   |            |        | X      | X      | X      | X      |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Aquisição dos materiais                                                         |            |        |        |        |        |        | X      | X      |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Montagem dos equipamentos                                                       |            |        |        |        |        |        |        |        | X      | X      |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Instalação dos sistemas projetados                                              |            |        |        |        |        |        |        |        |        | X      | X      |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Testes conforme a norma e certificação de pontos com emissão de laudos técnicos |            |        |        |        |        |        |        |        |        |        | X      | X      | X      | X      | X      | X      | X      | X      | X      |        |        |        |        |        |
| Elaboração de manuais de utilização                                             |            |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        | X      | X      | X      |        |        |
| Entrega de manuais, entrega e demonstração de funcionamento do sistema          |            |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        | X      | X      |

\*Cronograma estimativo de execução de etapas que poderá ser alterado por acordo entre as partes.

| CRONOGRAMA PERCENTUAL |                                                   |                                                                                                           |            |
|-----------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| TEMPO                 | MEDICÃO                                           | ETAPAS / METAS                                                                                            | % NO TOTAL |
| MÊS 1 e 2             | Ao final do 2º mês ou cumprimento da Etapa / Meta | Vistoria e testes para elaboração de Projetos e Elaboração de Projetos Executivos (com apresentação)      | 10%        |
| MÊS 2 ao 5            | Ao final do 5º mês ou cumprimento da Etapa / Meta | Aquisição de materiais / Montagem de equipamentos / Instalação de sistemas projetados.                    | 75%        |
| MÊS 6                 | Após o recebimento final                          | Execução de Testes e Comissionamento. Finalização e entrega com demonstração de funcionamento do sistema. | 15%        |
|                       |                                                   |                                                                                                           | 100,00%    |

1.7.1 - O prazos intermediários poderão ser ajustados, SE E SOMENTE SE, as metas forem totalmente concluídas e vistoriadas pela FISCALIZAÇÃO, que emitirá justificativa para liberação da medição, a qual deverá ser aprovada pela Coordenação de Bens Imóveis.

1.7.2 - Ao final da Execução de Testes e Comissionamento, para o primeiro teste dos sistemas instalados, será recebido parcialmente pela FISCALIZAÇÃO, que emitirá um TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL, liberando a segunda medição.

1.7.3 - O recebimento final, na demonstração de funcionamento do Sistema com a entrega do Manual, será realizado por uma COMISSÃO (formada por 3 membros - sendo um integrante do SESMT - Setor Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho), que emitirá um TERMO DE RECEBIMENTO FINAL.

1.5. DA IMPOSSIBILIDADE DE DIVISIBILIDADE DO

OBJETO

1.5.1. Com base nas discriminações e especificações acima, tendo caracterizadas as condições do objeto que ratificamos a IMPOSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DO REFERIDO OBJETO, uma vez que a sua peculiaridade, particularidade e característica predominantemente intelectual justifica a INDIVISIBILIDADE DO OBJETO E PRETENDE, ASSIM, MITIGAR PROBLEMAS DE INSTALAÇÕES PROVENIENTES DE INCOMPATIBILIDADE ENTRE O PROJETO, A MÃO DE OBRA DA INSTALAÇÃO / ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURA E OS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS. Além disso, a formalização de contratação em um único lote se dará, portanto, em razão da indivisibilidade do projeto aqui descrito e representado na planilha, o que, ante a modalidade da contratação, inclusive, oferece vantagem à contratação uma vez que o CONTRATADO assume pra si os riscos inerentes à formalização de sua proposta.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1.1- O objetivo principal é promover meios que garantam a segurança de trabalhadores quando da execução de atividades com riscos de queda de altura; sendo fundamental que a execução das tarefas previstas no processo construtivo

esteja em conformidade com as exigências da legislação de segurança do trabalho vigente, esta última cada vez mais restritiva, para garantir que todo trabalho em altura seja realizado de maneira segura.

2.1.2- Para tanto, um dos princípios fundamentais da prevenção de riscos é a eliminação do mesmo em sua origem. É por esse motivo que é importante avaliar as condições de segurança desde a fase da elaboração dos projetos e escolha dos métodos construtivos que visem eliminar, sempre que possível, as situações que representem risco de acidentes.

2.1.3- O IPASGO SAÚDE necessita realizar a implantação de um sistema de proteção (linha vida e ancoragem) para segurança das equipes que executam suas atividades em locais altos, a contratação em tela visa a adequação às exigências das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial as normas: NR-35 - trabalhos em altura e NR 18 - condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção civil, com ênfase na segurança dos prestadores de serviços das atividades em altura.

2.1.4- As normas regulamentadoras preconizam a obrigatoriedade de utilização de sistemas de proteção contra quedas - (SPQ), sempre que não for possível se evitar o trabalho em altura, devendo-se, para tanto, adotar medidas de controle, das quais a primeira é justamente evitar o trabalho em altura e, não sendo possível, adotar um sistema de proteção contra quedas - SPQ.

2.2 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO A SER ADOTADA: CONTRATAÇÃO INTEGRADA para ELABORAÇÃO DE PROJETO ESPECÍFICO COM EXECUÇÃO DE ANCORAGEM E SISTEMA DE LINHA DE VIDA. (Serviço contínuo? **NÃO.**)

2.3 - **REGIME DE CONTRATAÇÃO / EXECUÇÃO:** Empregada Integral, sendo o contrato regido pelo Regulamento, conforme art. 23, subsidiariamente e supletivamente às normas do CDC (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil, além do disposto na Lei nº 14.133/2021 - NLCC (Nova Lei de Licitações e Contratos).

2.4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

2.5 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Modalidade de Concorrência, art. 6º, inc.II, do Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do IPASGO SAÚDE, será a solução adotada para contratação deste "serviço especial de engenharia" acima do limite de R\$ 343.249,96.

### 3. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

3.1- PARA A COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA (S) LICITANTE (S):

a) A empresa/profissional deverá possuir experiência em serviços de porte e natureza condizentes, apresentando atestados operacionais e acervos de capacidade técnica profissional, na área de Engenharia Mecânica e Segurança do Trabalho, devidamente registrados no CREA, conforme Decisões Normativas do CONFEA Nº 036 de 31 JUL 1991 e nº 08/83, de 30 JUN 1983, além dos termos da Lei nº 5.194/66, em especial os artigos 1º, 6º, 7º, 8º, 59 e 60; Resolução nº 218/73, do CONFEA, artigos 1º e 12; Resolução nº 278/83, do CONFEA, artigo 4º; Lei 6.496/77, artigos 1º e 3º.

b) Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

c) Documentação relativa à CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Atestado Técnico (AT), emitido por empresa CONTRATANTE, acompanhado de cópia de Contrato e ART's, que comprove(m) **APTIDÃO DA PESSOA JURÍDICA** o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) ao fornecimento análogo àqueles da presente licitação. Para o julgamento deste item de CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, será utilizada como parâmetro a comprovação de fornecimento e execução dos serviços com quantidade mínima de 50% da quantidade especificada nos orçamentos de cotação do objeto a ser licitado. No caso em questão, **238 pontos de ancoragem e 274 metros de linha de vida.**

c.1) Os atestados deverão conter, a razão social da empresa/órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa CONTRATADA;

c.2) A Licitante deve estar ciente que poderá ser convocada a atender diligência, para prestar informações do serviço que ensejou o atestado, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do mesmo;

d) Documentação relativa à CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

d.1) Em atenção às normativas do CONFEA, as empresas deverão comprovar existência de profissional responsável técnico na área de Engenharia Mecânica e Engenharia de Segurança do Trabalho, devidamente registrados no CREA, conforme Decisões Normativas do CONFEA Nº 036 de 31 JUL 1991 e nº 08/83, de 30 JUN 1983, além dos termos da Lei nº 5.194/66, em especial os artigos 1º, 6º, 7º, 8º, 59 e 60; Resolução nº 218/73, do CONFEA, artigos 1º e 12; Resolução nº 278/83, do CONFEA, artigo 4º; Lei 6.496/77, artigos 1º e 3º; ou declaração de contratação futura do mesmo.

d.2) A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou ainda, no caso de profissional autônomo, mediante contrato particular entre a licitante e o profissional, pelo qual este se obrigue a funcionar como responsável técnico da empresa, registrado junto ao CREA/GO, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

d.3) Certidão de Registro Profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e declaração de que o mesmo irá obter registro junto ao CREA de Goiás, no ato do contrato, caso o mesmo seja de outra unidade federativa;

d.4) Comprovação da capacitação técnico-profissional (CAT) em nome do profissional Responsável Técnico apresentado, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e por ele certificado, que comprove(m) **APTIDÃO PROFISSIONAL** para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) ao fornecimento análogo àqueles da presente licitação. Para tanto, será utilizado como parâmetro a comprovação de fornecimento e execução dos serviços com quantidade mínima de 50% da quantidade especificada nos orçamentos de cotação do objeto a ser licitado. No caso em questão, **238 pontos de ancoragem e 274 metros de linha de vida.**

e) Conforme alínea acima, é atribuição exclusiva de Engenheiros - do Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho - o desempenho de atividades referentes ao objeto em tela, não sendo aceitos atestados de outros profissionais do ramo da Engenharia, tendo em vista a questão legal e de

segurança envolvida no pleito presente.

**f) O PROFISSIONAL APRESENTADO DURANTE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SÓ PODERÁ SER SUBSTITUÍDO COM AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE E POR PROFISSIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM COMPETÊNCIA, SENDO A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PARA HABILITAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO IMPRESCINDÍVEL PARA A AUTORIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DO MESMO.**

g) As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

h) A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com IPASGO SAUDE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações.

i) Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, a Comissão de Licitações e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

3.2- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste e seus Anexos.

3.3 - O não atendimento dos documentos de Habilitação poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da empresa.

#### **4. DA VISITA TÉCNICA**

4.1- A VISITA É FACULTATIVA AOS FORNECEDORES, SENDO:

4.1.1 - Caberá aos FORNECEDORES a responsabilidade da realização da visita técnica, caso opte pela sua realização, inteirando-se por completo das necessidades do CONTRATANTE, observando as características e condições do bem, bem como a avaliação, visando evitar possíveis dificuldades que possam existir para a execução dos serviços e demais peculiaridades do objeto do processo de contratação, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente;

4.1.2- No caso da realização da visita técnica, esta deverá ser realizada por representante legal da empresa devidamente credenciado ou por profissional responsável, acompanhado por responsável designado pelo CONTRATANTE. A visita técnica deverá ser realizada até a data final do colhimento das propostas, devendo ser agendada junto à **Coordenação de Bens Imóveis do IPASGO SAUDE, por meio do telefone (62) 3238-2701, no horário comercial, ou seja, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 de segunda à sexta-feira;**

4.1.3- Após a realização da visita técnica, o representante legal da empresa deverá assinar e entregar o “Termo de Visita Técnica” juntamente com os documentos de habilitação, assumindo todos os efeitos da sua realização, conforme modelo Anexo I;

4.1.4- Caso o fornecedor decidir por não realizar a visita técnica, assumirá todos os riscos ou dificuldades que ocorrerem na execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento das condições físicas e estruturais da geladeira. O fornecedor deverá apresentar a Declaração de Dispensa de Visita Técnica, conforme modelo contido no Anexo II;

4.1.5 - A realização da visita técnica não se consubstancia em condição para a participação no processo de contratação, ficando, contudo, os fornecedores cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

#### **5. DAS AMOSTRAS**

5.1- O caso em questão não cabe amostras.

#### **6. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E GARANTIA**

6.1. Os itens que compõem o objeto deverão seguir estritamente o descrito no subitem 1.3.2;

6.2. Os itens deverão ser entregues pela CONTRATADA por demanda, conforme cronograma e solicitação da Unidade Requisitante - Coordenação de Bens Imóveis;

6.3. A entrega dos produtos será realizada na Sede do IPASGO SAUDE, situado na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, na Gerência de Patrimônio, Coordenação de Bens Imóveis, 2º Andar, Bloco 4, em horário comercial das 8:00 às 17:00hs, de segunda-feira a sexta-feira, mediante prévio agendamento com o(a) Gestor(a), através do telefone: 62 3238-2701;

6.4- QUANTO À ACEITAÇÃO E RECEBIMENTOS PARCIAIS E DEFINITIVO DO OBJETO:

a) O Termo de Recebimento Provisório será emitido após a finalização do PRIMEIRO TESTE DE COMISSIONAMENTO junto à FISCALIZAÇÃO. Só será aceito o recebimento provisório se o **Sistema** estiver efetivamente instalado. Este recebimento serve para levantar adequações necessárias e pagamento da referida Etapa.

b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, na Proposta e no Projeto de Execução, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

c) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, PELA COMISSÃO DESIGNADA, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante TERMO FINAL DE RECEBIMENTO;

d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, desde que devidamente apurada responsabilidade da CONTRATADA e limitados aos danos diretamente causados à administração ou a terceiros por dolo ou culpa, como previsto no art. 120 da Lei 14.133/2021;

e) Sendo aferida a conformidade dos serviços com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar,

Termo de Referência, do Edital e seus anexos, na proposta da CONTRATADA e não havendo qualquer inconsistência, será dado o ateste de recebimento provisório. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com as especificações mínimas e demais exigências do Edital e anexos, e com a proposta da Contratada, a empresa contratada será notificada por ofício e serão interrompidos os prazos de recebimento e suspensão o pagamento, até que a situação constatada seja sanada;

6.5- DO COMISSIONAMENTO: Após a execução, deverá ser entregue projeto final (AS BUILT) conforme item 5.3, manual de comissionamento e apresentação de todo o sistema de acordo com o manual, junto com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de todo o conjunto; quando serão executados os testes para a entrega definitiva do sistema.

a) Os testes deverão ser realizados obedecendo as normas vigentes e feitos individualmente para colocação em funcionamento;

b) Todos os ensaios, testes e inspeção na obra serão executados pela CONTRATADA com a supervisão da CONTRATANTE. Portanto, a CONTRATADA deverá providenciar um ou mais supervisores com conhecimento técnico dos equipamentos para supervisionar todas as tarefas de montagem, inspeções e ensaios, que devem ser executadas antes da entrada em serviço dos equipamentos;

c) A CONTRATADA deverá prever fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo, devidamente aferidos;

6.5.1- MANUAL DE COMISSIONAMENTO: A contratada deve elaborar e submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO o MANUAL DE COMISSIONAMENTO, para atender ao recebimento dos equipamentos, contemplando, no mínimo, os testes em uma planilha com nome "testes para comissionamento".

6.5.2- Da planilha de testes para comissionamento dos equipamentos:

a) Descrever (ou fazer referências à descrição em outros manuais) todas as especificações, bem como os serviços e seus testes correspondentes;

b) Informar o resultado esperado de cada teste em cada item das especificações a ser comissionado.

c) Prever dois (2) espaços em branco para serem preenchidos durante o comissionamento; o primeiro espaço em branco será destinado à anotação dos resultados obtidos em campo pela comissão de comissionamento e no segundo espaço em branco serão anotados os comentários referentes à comparação entre os resultados esperados e os obtidos.

d) Prever campo de assinaturas para validação do comissionamento.

e) Para cada teste a ser realizado devem ser também descritos os instrumentos a serem utilizados. Estes instrumentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.

f) Os campos acima são os requisitos mínimos para a planilha, porém o documento deve ser o mais detalhado possível em relação a ordem e detalhamento do teste de comissionamento.

6.6- DO IDIOMA A SER UTILIZADO E O SISTEMA DE UNIDADE:

6.6.1- Todos os documentos fornecidos, tais como: desenhos, descrições técnicas, especificações, cálculos e etc., deverão ser redigidos em língua portuguesa, independente de utilização de quaisquer normas estrangeiras por analogia.

6.6.2- Qualquer erro linguístico cometido pela CONTRATADA e que possa afetar a interpretação de algum documento, será de inteira responsabilidade da mesma, que ficará sujeita às consequências resultantes de tais erros. Nos serviços de supervisão de montagem e/ou comissionamento, os funcionários da CONTRATADA que executá-los deverão entender e se fazer entender em português. Excepcionalmente, a CONTRATADA poderá fazer uso de interpretes, às suas custas - no caso de utilização de mão de obra estrangeira.

6.6.3- As unidades de medida do Sistema Internacional de Unidades serão usadas para todas as referências do projeto e da execução, inclusive descrição técnica, especificação ou qualquer documento. Quaisquer valores indicados por conveniência, em outros sistemas de medidas, deverão também ser expressos em unidades do Sistema Internacional de Unidades.

6.7- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO:

a) A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços após o recebimento de todo o sistema operacional.

b) Durante o prazo de garantia, a empresa contratada é obrigada a fazer, imediatamente e às suas custas, as substituições de materiais ou equipamentos e a executar todos os trabalhos de reparação que sejam indispensáveis para assegurar a perfeição e o uso normal dos serviços nas condições previstas sem ônus para o IPASGO SAUDE;

c) Excetuam-se do disposto na cláusula anterior as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina;

d) O pagamento referente aos serviços descritos no item anterior corresponderá ao descrito na planilha de preços da empresa CONTRATADA e no cronograma físico-financeiro, desde que aceitos pela Administração;

e) A empresa contratada deverá manter em seus quadros, durante o período de garantia, equipe técnica habilitada para a execução desses serviços;

f) Os períodos de garantia serão sempre suspensos, a partir da constatação de defeito pelo IPASGO SAUDE até a efetiva correção do mesmo pela CONTRATADA. Na hipótese de substituições de peças, componentes e equipamentos, um novo período de garantia será iniciado somente para o item substituído ou equipamento novo;

g) A garantia prestada deverá cobrir quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, em especial, decorrentes de erro de concepção de projeto, de matéria prima, de fabricação, de montagem e de coordenação técnica e administrativa. Esta garantia deve excluir, todavia, danos ou defeitos resultantes de desgaste natural, do uso normal dos equipamentos, de carga excessiva e de outras razões fora do controle da CONTRATADA e dos limites do equipamento;

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- São deveres da CONTRATADA:

7.1.1- Fornecer e entregar os objetos, conforme

especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação;

7.1.2- Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.1.3- Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades;

7.1.4- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.1.5- Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos;

7.1.6- Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega do objeto;

7.1.7- Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais para o local de entrega;

7.1.8- Responsabilizar-se pelos fatos e vícios decorrentes do produto e de sua prestação, de acordo com os artigos 12 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

7.1.9- O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais;

7.1.10- Emitir e encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado;

7.1.11- Responder pelas despesas relativas a frete, transporte, entrega, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outros tipos de impostos, taxas e contribuições diretos e indiretos que venham incidir sobre o objeto.

7.1.12- A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança;

7.1.13- Os serviços deverão ser executados com pessoal técnico comprovadamente qualificado, incluindo-se todos os materiais, peças, acessórios e ferramentas necessárias à execução dos serviços;

7.1.14- Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos e com utilização das tecnologias atuais, atendendo aos requisitos das Normas Técnicas voltadas para o objeto em questão e regidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

7.1.15- A empresa/profissional deverá ser habilitada e capacitada de acordo com o art. 6º, inc. XXI, da Lei nº 14.133/2021, além de demais normas correlatas e/ou específicas;

7.1.16- A empresa se compromete a manter, durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no Edital;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São deveres do contratante:

8.1.1- Conferir, dentro dos prazos estabelecidos, o produto fornecido pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência;

8.1.2- Fiscalizar e inspecionar o produto fornecido, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-lo, quando este não atender às exigências;

8.1.3- Encaminhar notificação para a CONTRATADA, caso descumpra alguma de suas obrigações;

8.1.4- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

8.1.5- Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;

8.1.6- Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

8.1.7- Acatar e colocar em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições do produto fornecido;

8.1.8- Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução de entrega do objeto;

8.1.9- Permitir aos funcionários da CONTRATADA ter livre acesso nas áreas onde os produtos serão entregues, desde que, dentro da data e horários e devidamente identificados de modo a viabilizar a entrega;

8.1.10- Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega do objeto e/ou descumprimento de cláusulas previstas no presente Termo de Referência;

8.1.11- Pagar à CONTRATADA pelo produto que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 9.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.1- A figura do Gestor e Fiscal será estabelecida quando da formalização da contratação, através de publicação de portaria específica;

9.1.2- Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto;

9.1.3- A gestão e/ou fiscalização da presente contratação seguirá ao que determina em lei

### 9.2. COMPETE AO GESTOR:

a) Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo (Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, se necessário), conhecendo as especificações e preços contratados;

b) Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;

c) Conhecer detalhadamente o local e a execução do serviço;

d) Assegurar a perfeita execução do objeto, verificando, permanentemente, o cumprimento das obrigações relativas ao Contrato;

e) Verificar se a CONTRATADA está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

f) Acompanhar o vencimento do prazo de vigência do Contrato;

- g) Glosar pagamentos em razão de descumprimento das cláusulas contratuais;
- h) Propor aplicação de penalidades à CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
- i) Indicar o colaborador que poderá auxiliar na fiscalização do Contrato, o qual será nomeado por meio de portaria administrativa específica;
- j) Propor rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

#### 9.3. COMPETE AO FISCAL:

- a) Atuar pontualmente acompanhando, inspecionando, examinando e verificando a conformidade da execução contratual com o que foi contratado.
- b) Subsidiar a atuação do gestor, não exercendo poder decisório.

### 10. DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento deverá ser efetuado, conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da fatura ou nota fiscal, condicionado ao atesto da despesa pela unidade responsável;

10.2- A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, para que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

10.2.1- A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento;

10.3- Por ocasião da apresentação da proposta os fornecedores deverão apresentar a Instituição Bancária com os dados da Conta-Corrente de Pessoa Jurídica onde será efetuado o pagamento por meio de depósito bancário;

10.4- Caso os dados bancários sejam modificados durante a execução contratual a CONTRATADA deverá informar o(a) Gestor(a) do Contrato por ocasião da entrega da nota fiscal, para que este, no atesto, informe a Gerência de Finanças do CONTRATANTE e a alteração seja realizada;

10.5- A CONTRATADA deverá apresentar, no procedimento de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal relativa ao fornecimento do objeto / prestação de serviços;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Débitos Inscrito em Dívida Ativa;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
- h) Certidão Negativa junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR-GO);

10.6- O IPASGO SAÚDE não poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade fiscal ou jurídica da CONTRATADA;

10.7- O IPASGO SAÚDE poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade previdenciária e trabalhista da CONTRATADA;

10.8- Os prazos definidos poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE;

10.9- No caso de eventual atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, salvo em situações excepcionais em que o mesmo esteja impossibilitado de fazer a execução, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento;

10.10- Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times (I/365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

10.11- O pagamento referente aos serviços deste estudo corresponderá ao descrito na planilha de preços da empresa CONTRATADA e no cronograma físico-financeiro, desde que aceitos pela Administração deste SSA;

10.12- Os pagamentos serão realizados conforme o cumprimento das etapas/metast previstas no cronograma apresentado pelo FORNECEDOR durante a licitação, salvo o cumprimento antecipado das metas estipuladas e aprovação da Gestão do Contrato, bem como da Coordenação de Bens Imóveis;

10.13- Cada pagamento mensal corresponderá ao volume de serviço efetivamente entregue e recebido, no mês anterior, conforme medição realizada.

10.14- O pagamento da última parcela de execução prevista no Cronograma Físico-Financeiro ficará condicionado à conclusão total dos serviços e ao recebimento definitivo por parte da CONTRATANTE;

10.15- O pagamento só será efetuado dentro do prazo de vencimento estabelecido na nota fiscal/fatura, após consulta "on line" das condições de habilitação, para comprovação da validade da documentação fiscal obrigatória para a habilitação da CONTRATADA.

### 11. DO REAJUSTE

11.1. Este item não se aplicará ao caso pois o prazo de vigência contratual não ultrapassará os 12 (doze) meses.

## 12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de execução contratual será de 6 meses. Porém, a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao fornecedor, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, o IPASGO SAÚDE poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades, assegurada ao interessado a apresentação de defesa prévia:

I - advertência;

II - multa correspondente a até 20% sobre o valor da parcela em caso de atraso, inadimplemento ou infração contratual;

III - multa correspondente a até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações; e

IV - suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o IPASGO SAÚDE pelo prazo de até dois anos. Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao IPASGO SAÚDE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o IPASGO SAÚDE pelo prazo de até dois anos.

13.2.1. Em caso de risco iminente, o IPASGO SAÚDE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da contratada

## 14. DA ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE

14.1. A CONTRATADA compromete-se a observar o programa de Compliance do CONTRATANTE, comprometendo-se a não cometer condutas antiéticas ou atos de corrupção, assim consideradas todas aquelas que possam prejudicar o CONTRATANTE em sua reputação ou demais relações comerciais;

14.2. No exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga ainda:

(i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a quaisquer pessoas, agentes públicos, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e;

(ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

14.3. A CONTRATADA se obriga a notificar o CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

14.4. A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar o Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE, os quais declaram conhecer, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente Contrato e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse do CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou venha a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente contrato.

14.5. O descumprimento desta cláusula de anticorrupção será considerado uma infração grave e ensejará a instauração de processo próprio, visando apurar a irregularidade cometida, que poderá gerar a aplicação das sanções de suspensão do contrato ou sua rescisão.

14.5.1. A CONTRATADA será notificada para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente contraprova, permitindo-se à CONTRATADA a comprovação de que possuía Compliance eficaz tendo efetivamente tomado todas as medidas cabíveis para evitar o ato de corrupção.

14.5.2. A sanção poderá ser evitada por contraprova ou mediante a adoção de medidas corretivas previamente ajustadas pelas partes, quando cabíveis para a manutenção do Contrato.

## 15. DO SIGILO

15.1 As partes, desde já, assumem que todas e quaisquer informações, fornecidas, por qualquer meio e forma, em decorrência da presente contratação, e que não tenham sido divulgadas, são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo a qualquer tempo serem utilizadas pelo(a) CONTRATADO(A), sendo consideradas para todos os fins de direitos "informações sigilosas".

15.2. Serão, ainda, consideradas informações sigilosas todas aquelas que assim forem identificadas pela parte reveladora, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas sigilosas.

15.3. Em caso de dúvida sobre o sigilo de determinada informação, a parte em dúvida deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que a outra parte se manifeste expressamente a respeito.

15.4. Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

15.5 A parte que violar o sigilo deverá indenizar e ressarcir a outra parte pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

## 16. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

### PESSOAS

16.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com as legislações aplicáveis e regulamentações dos órgãos reguladores e fiscalizadores e nos termos da Lei Federal sob nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

16.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de

acordo com as instruções do CONTRATANTE e bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal sob nº 13.709/18, às quais se submeterão os serviços, e para realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.

16.3. As partes garantem por si próprio ou por quaisquer de seus empregados, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, o dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei Federal sob nº 13.709/18, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

16.4. O(A) CONTRATADO(A) ao realizar subcontratação, obriga-se em informar a CONTRATANTE quem são os subcontratados, bem como garantir que eles se comprometam com as obrigações assumidas no presente contrato.

16.5. O(A) CONTRATADO(A) não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, por tempo superior ao pactuado ou para fins distintos da execução dos serviços especificados neste instrumento. Ao fim do contrato, os dados deverão ser eliminados, excetuando-se apenas os casos previstos no art. 16, I, da Lei Federal sob nº 13.709/18.

16.6. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais e ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.7. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente.

16.8. O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelo pagamento de multas, ressarcimentos ou penalidades impostas a contratante diretamente resultantes do descumprimento pela contratada de qualquer cláusula prevista no presente instrumento ou medidas de segurança previstas no art. 46, da Lei Federal sob nº 13.709/18.

17. DA TRANSPARÊNCIA

17.1. As partes comprometem-se a respeitar o Princípio da Transparência, utilizando informações claras, corretas e adequadas, ampliando e mantendo a transparência de sua atuação e demonstrando, sempre que necessário, as informações essenciais para garantir clareza e permitir a compreensão das partes interessadas.

18. DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

18.1. Durante a execução do objeto do Contrato, a CONTRATADA e seus colaboradores estarão obrigados a respeitar as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do IPASGO SAÚDE.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

19.1 - Não será permitida participação de Consórcios no presente processo, uma vez que, em razão do valor e da baixa complexidade, não cabe ao objeto presente.

20. DAS PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS

20.1- Tendo em vista os parâmetros adotados para a estimativa de preços, conforme justificativa presente no item 4 do ETP (Estudo Técnico Preliminar), o valor estimativo da planilha de referência foi de: **R\$ 367.685,28 (Trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), compostos conforme planilha acima, com BDI desonerado e coeficiente diferenciado para projetos.**

| Empresas |                                                                  |         |            | IPASGO SAÚDE  |                       |
|----------|------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------|-----------------------|
| Item     | Descrição                                                        | Unidade | Quantidade | Preço Unit.   | Preço Total           |
| 1        | Projetos / Manual / Vistorias / Testes e Outros Custos           | Un.     | 1          | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00         |
| 2        | Sistema de Ancoragem Definitivo                                  | Un.     | 476        | R\$ 225,00    | R\$ 107.100,00        |
| 3        | Sistema de Linha de Vida                                         | m       | 548        | R\$ 300,00    | R\$ 164.400,00        |
|          |                                                                  |         |            |               | <b>R\$ 301.500,00</b> |
|          | Preço de Venda (PV) - Item 1 = ((ΣPi * Qi) + (CDSal°F) x TRDE    |         |            |               | R\$ 51.262,53         |
|          | Preço da Execução com BDI (40% Serviços - 21,52%) - Itens 2 e 2  |         |            |               | R\$ 131.972,81        |
|          | Preço da Execução com BDI (60% Materiais - 13,23%) - Itens 2 e 3 |         |            |               | R\$ 184.449,94        |
|          |                                                                  |         |            |               | <b>R\$ 367.685,28</b> |

## CÁLCULO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETA - BDI

Onde:

BDI = Benefício e Despesas Indiretas (lucro e despesas indiretas);

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S = taxa representativa de Seguros;

R = taxa representativa de Riscos;

G = taxa representativa de Garantias;

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;

L = taxa representativa do Lucro;

I = taxa representativa da incidência de Impostos.

\*NOTA: A fórmula adotada para o cálculo do BDI é a desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, apresentado no âmbito do Acórdão TC 263.202/13.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

## PERCENTUAIS DOS COMPONENTES DO BDI SUGERIDOS PELO TCU

| DESCRIÇÃO                                              | 1º QUARTIL |       | 3º QUARTIL |       | MÉDIO |       | ADOTADO |       |
|--------------------------------------------------------|------------|-------|------------|-------|-------|-------|---------|-------|
|                                                        | AC         | L     | AC         | L     | AC    | L     | AC      | L     |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) / LUCRO (L)                 | 3,49%      | 6,16% | 8,47%      | 8,06% | 5,98% | 7,56% | 3,49%   | 6,16% |
| CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS                                |            |       |            |       |       |       |         |       |
| DESPESAS FINANCEIRAS                                   | 0,56%      |       | 1,39%      |       | 0,99% |       | 0,59%   |       |
| SEGURO + GARANTIAS                                     | 0,25%      |       | 1,09%      |       | 1,12% |       | 0,25%   |       |
| RISCOS                                                 | 0,50%      |       | 3,16%      |       | 1,83% |       | 0,50%   |       |
| PERCENTUAL TOTAL DOS TRIBUTOS:                         | 8,85%      |       | 10,15%     |       | 8,40% |       | 8,40%   |       |
| ISS (1% do mercado)                                    | 2,00%      |       | 2,00%      |       | 2,00% |       | 2,00%   |       |
| PIS (1º Lucro presumido)                               | 0,85%      |       | 0,85%      |       | 0,85% |       | 0,85%   |       |
| CONFINS (1º Lucro presumido)                           | 3,00%      |       | 3,00%      |       | 3,00% |       | 3,00%   |       |
| CPRB (1º No caso de desoneração da folha de pagamento) | 1,00%      |       | 4,50%      |       | 2,75% |       | 2,75%   |       |

PERCENTUAL DE BDI CALCULADO =>

**21,52%**

## RESUMO

| DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                       | ADOTADO |
|---------------------------------------------------------------------------|---------|
| AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central; | 3,49%   |
| SG = taxa representativa de Seguros + Garantias                           | 0,25%   |
| R = taxa representativa de Riscos;                                        | 0,50%   |
| DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;                        | 0,50%   |
| L = taxa representativa do Lucro;                                         | 6,16%   |
| I = taxa representativa da incidência de Impostos;                        | 8,40%   |

Observações:

1- Os percentuais de PIS e CONFINS adotados referem-se a pessoas jurídicas sujeitas ao regime de incidência cumulativa. Eventuais ajustes devem ser feitos pelos licitantes de acordo com sua situação tributária.

2- LEI COMPLEMENTAR Nº 344, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021: Item 7.02 do Anexo I - Alíquota de 2% para execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local de prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

3- Foi considerada a mão de obra desonerada na cotação dos serviços. Caso os licitantes trabalhem no regime de não desoneração da folha de pagamentos, deverá ser excluído da planilha de composição do BDI o percentual referente a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.

Para calcular o preço total de venda também devem ser considerados os demais custos diretos (viagens, diárias, veículos, alimentação, transporte, sondagens, topografia etc.) da empresa de consultoria. O preço total de venda (PV) da empresa será dado por:

$$PV = \sum P_i \times Q_i + CD_{\text{demais}} \times TRDE$$

$$TRDE = (1+k3) (1+k4)$$

Sendo:

PV: preço de venda total praticado pela empresa de engenharia consultiva

Pi: preço do documento do tipo "i"

Qi: quantidade de documentos do tipo "i"

CD: demais custos diretos

TRDE: taxa de ressarcimento de despesas e encargos

K3: margem bruta da empresa de consultoria

K4: fator relativo aos tributos (I) incidentes sobre o preço de venda, dado pela equação  $K4 = 1/(1-I)$

A quantidade de documentos necessária para o projeto pode ser estimada com base em projetos de obras semelhantes ou com base na experiência do orçamentista. O número de disciplinas a serem desenvolvidas e a complexidade da obra devem ser considerados como parâmetros.

| CÁLCULO DO FATOR "K" - Metodologia do Tribunal de Contas da União - TCU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                  |                            |                                       |                                                                                                               |               |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|
| Preço do Documento (Pi)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                  |                            |                                       |                                                                                                               |               |            |
| Itens que compõem os Custos Diretos e Despesas Fiscais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                  |                            |                                       |                                                                                                               |               |            |
| CD                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Preço do Documento (Pi)                          | R\$                        | 12.000,00                             | (Utilizar planilha auxiliar ou custo unitário)                                                                |               |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Quantidade de Documentos (Qi)                    |                            | 1,00                                  |                                                                                                               |               |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CD <sub>total</sub> (Custo Direto - Mão de Obra) | R\$                        | 18.000,00                             | (Utilizar planilha auxiliar ou valor global)                                                                  |               |            |
| TOTAL (CD)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                  | R\$                        | 30.000,00                             |                                                                                                               |               |            |
| F                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Encargos Sociais (ES - Com desoneração)          |                            | 45,29%                                | <div>Recomendação TCU: Redução de 20% de alíquota do PIS e COFINS<br/>(80% de 1,65%)<br/>(80% de 7,60%)</div> |               |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Despesas Indiretas (DI)                          |                            | 17,00%                                |                                                                                                               |               |            |
| K3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Lucro (L)                                        |                            | 10,00%                                |                                                                                                               |               |            |
| K4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Tributos Incidentes (I)                          |                            | 9,40%                                 |                                                                                                               |               |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                  | ISS                        | 2,00%                                 |                                                                                                               |               |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                  | PIS                        | 1,32%                                 |                                                                                                               |               |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                  | COFINS                     | 6,08%                                 |                                                                                                               |               |            |
| P= CDSal * F<br>OU<br>P= CDSal * (1+ES)(1+DI)(1+L)(1+I)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                  | R\$                        | 30.598,08                             |                                                                                                               |               |            |
| RESUMO DO CÁLCULO DO FATOR "K"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                  |                            |                                       |                                                                                                               |               |            |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Fórmulas                                         | K1 - Encargos Sociais (GO) | K2 - Administração Central (Overhead) | K3 - Remuneração Bruta da Empresa                                                                             | K4 - Tributos | Resultados |
| TRDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | $= (1+K3)(1+K4)$                                 | N/A                        | N/A                                   | 10,00%                                                                                                        | 9,40%         | 1,2034     |
| Observações:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                  |                            |                                       |                                                                                                               |               |            |
| 1 - Preço de Venda (PV) = ((ZPi * Qi) + (CDSal*F)) * TRDE, sendo TRDE a Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                  |                            |                                       |                                                                                                               |               |            |
| 2 - Despesas Indiretas: Adotado as Despesas relativas à Administração Central, também denominadas Overhead, que deve estar situado na faixa de 17% a 20% (Acórdão NE 508/2018 - TCU).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                  |                            |                                       |                                                                                                               |               |            |
| 3 - Remuneração Bruta da Empresa ou Lucro: Estimado em 10% pelo Tribunal de Contas da União - TCU (fl. 99 da publicação Orientações Para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas - Edição 2014).                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                  |                            |                                       |                                                                                                               |               |            |
| 4 - Despesas Fiscais (DF): 2,0% de ISS em Goiânia/GO. PIS e COFINS considerando 20% de compensação nas tarifas cheias (7,6% e 1,65%) no regime de incidência não-cumulativa. A redução do PIS e do COFINS é recomendada pelo Tribunal de Contas da União - TCU (fls. 104 e 105 da publicação Orientações Para a Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas - Edição de 2014). As empresas proponentes deverão ajustar os percentuais de PIS e de COFINS a suas reais situações tributárias. |                                                  |                            |                                       |                                                                                                               |               |            |
| 5 - Encargos sociais: SINAPI/GO - com desoneração, mão de obra mensalista - percentual de 45,28% incidentes sobre a mão de obra.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                  |                            |                                       |                                                                                                               |               |            |
| 6 - Modelagem baseada na publicação do TCU Orientações Para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas - Edição 2014 (fls. 101/102).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                  |                            |                                       |                                                                                                               |               |            |

20.2- A composição do valor acima se demonstrou o mais lógico e o mais favorável à Administração do IPASGO SAÚDE, uma vez que:

a) Os valores de mercado não são padronizáveis, uma vez que o serviço é predominantemente intelectual, tanto que justificaria, inclusive, a contratação direta por notório conhecimento;

## 21. DAS NORMAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO

21.1 - A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança, bem como sua equipe treinada e capacitada para o correto uso de EPI's e ao cumprimento das normas previstas para segurança do trabalho;

## 22. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

22.1- Não será permitida a subcontratação do objeto, seja em parte ou total.

22.2- Quanto à fusão, cisão ou incorporação da empresa, seguindo a evolução da legislação, a realidade empresarial e a Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos - por analogia, será adotado o estipulado que a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa constituirá motivo de extinção do contrato apenas quando houver restrição na capacidade da empresa em concluir o mesmo.

## 23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1- Não haverá exigência de garantia contratual para o objeto em tela, uma vez que a parcela final corresponde a 15% do valor contratual, ou seja, 3 (três) vezes o valor percentual da garantia contratual e que será paga apenas com a conclusão total do referido objeto.

## 24. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - ANS

24.1- O Acordo de Níveis de Serviço é o ajuste escrito que define em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

24.2- A CONTRATADA obrigará-se à ao cumprimento de Acordo de Níveis de Serviço - ANS.

24.3- A aplicação de descontos com base no Acordo de Níveis de Serviços - ANS, é completamente desvinculada das aplicações de penalidades constantes nas cláusulas do Termo de Referência.

24.4- O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

24.5- As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme abaixo:

**a) Ocorrências tipo 01** (1,0 ponto), são situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como:

Conduta inadequada e sem ética do serviço de mão de obra terceirizada;

Colaborador sem identificação (crachá) de uso obrigatório.

Colaborador andando no Instituto em locais não autorizado em horário de serviço.

**b) Ocorrências tipo 02** (2,0 pontos), são situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tal como:

Não cumprimento de obrigações relativas ao serviço após reiterada solicitação do CONTRATANTE;

Atraso nas etapas e entrega dos serviços que foram descritos dentro dos seus prazos no cronograma físico-financeiro.

**c) Ocorrências tipo 03** (3,0 pontos) são situações graves que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina da Instituição, tais como:

Atraso na entrega de documentos comprobatórios das normas de segurança do trabalho;

Colocar-se em risco a segurança e saúde dos colaboradores no local de trabalho, seja por falta de EPI ou por conduta inadequada como comportamento e falta de atenção.

24.6- A apuração será feita com base no item em execução, com exceção da garantia contratual que impactará no valor global;

24.7- A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, com um limite máximo de 10%, conforme tabela abaixo:

| PONTUAÇÃO         | AJUSTE NO PAGAMENTO                     |
|-------------------|-----------------------------------------|
| 01 a 04 pontos    | Desconto de 3% sobre o valor do evento  |
| 05 a 07 pontos    | Desconto de 6% sobre o valor do evento  |
| 07 a 09 pontos    | Desconto de 8% sobre o valor do evento  |
| 10 ou mais pontos | Desconto de 10% sobre o valor do evento |

24.8- Em caso de reincidência das ocorrências terá um desconto adicional de 5%, sendo o valor total limitado a 10% do valor do contrato.

## 25. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

25.1- A CONTRATADA poderá nomear PREPOSTO para representá-la perante o IPASGO SAÚDE, o qual responderá pela mesma nos termos da lei.

25.2- O mesmo deverá ser nomeado por meio de procuração com poderes específicos, não podendo substelece-la.

25.3- O PREPOSTO poderá representar a CONTRATADA perante os atos contratuais, administrativamente, porém não poderá substituir nenhum profissional técnico se não possuir qualificações e habilitações para tal.

## 26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor do presente Termo de Referência, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos;

26.2. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultada a COBEI (Coordenação de Bens Imóveis) pertencente à Gerência de Patrimônio, sendo desta o parecer definitivo;

26.3. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Memorando nº 20/2020 SESMT IPASGO (57526680);

ANEXO II - Relatório de Inspeção Técnica da Empresa Terceirizada (57526743);

ANEXO III - Projetos As Built Complexo Sede (57526906);

ANEXO IV - Projetos As Built Edifício S5 (57527125);

ANEXO V - E-mails encaminhados para cotação de preços (57527277);

ANEXO VI - Planilha de análise de preços encaminhados (57527400);

ANEXO VII - ETP (Estudo Técnico Preliminar - 57756102);



Documento assinado eletronicamente por **HARRISON DE ABREU PANCIERI**, Gerente, em 19/04/2024, às 15:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3º-B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **59185522** e o código CRC **53CE86FD**.

COORDENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 3, 4º ANDAR - Bairro  
SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 -



Referência: Processo nº 202421477017173



SEI 59185522